GUIA PARA A ADESÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES NOS MUNICÍPIOS





NA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Eduardo Leite

Governador do Estado do Rio Grande do Sul

Mauro Hauschild

Secretário de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Bianca Feijó

Diretora de Políticas para as Mulheres

SUMÁRIO

Apresentação	04
Por que este guia é necessário	05
Por que muitas mulheres não denunciam	06
Quem somos	08
Serviços que o Estado dispõe	09
Serviços que podem ser implantados	14
Como funcionam esses serviços	15
Com a palavra, os gestores do Estado	36

APRESENTAÇÃO

Este guia foi desenvolvido pela equipe do

Departamento de Políticas para as Mulheres (DPM),
vinculado à Secretaria de Justiça, Cidadania e

Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul
(SJCDH), com o objetivo de auxiliar os gestores
municipais que desejam contribuir no enfrentamento
à violência contra a mulher. Aqui, você vai encontrar
algumas sugestões de serviços, assim como o passo
a passo para implementação de políticas públicas
voltadas à proteção das mulheres gaúchas e
esclarecimentos sobre como o Governo do Estado
pode lhe auxiliar nesse processo. Vamos juntos?



MAS... POR QUE ESSE GUIA É NECESSÁRIO?

Porque...

Só em 2018, mais de 500 mulheres foram agredidas fisicamente a cada hora e mais de 70% das vítimas conheciam o agressor (fonte: Datafolha);

Em 2019, os crimes por condição de gênero foram na contramão de outros crimes violentos e cresceram mais de 7% em todo o país. Só no Rio Grande do Sul, foram 100 casos;

Em 2020, o Brasil teve 12 denúncias por hora de violência contra mulher no Disque 100 no Ligue 180;

A violência contra a mulher atinge indistintamente mulheres de todas as classes sociais, raças e etnias, religiões e culturas;

A violência contra a mulher produz consequências emocionais devastadoras, muitas vezes irreparáveis, e impactos graves sobre a saúde mental sexual e reprodutiva da mulher.

E POR QUE MUITAS MULHERES NÃO DENUNCIAM SEUS AGRESSORES?

Para início de conversa, é preciso entender que a violência contra a mulher é um crime **extremamente complexo** que, muitas vezes, envolve um agressor que possui vínculos afetivos, familiares e financeiros com a vítima. Nesse sentido, existem diversos motivos que levam a mulher a relutar para fazer a denúncia. Eis alguns exemplos:



A mulher sente-se **envergonhada, humilhada** ou, até mesmo, **culpada,** pela violência;



Teme por sua **segurança pessoal** e pela **segurança de seus filhos e filhas**;



Teve **más experiências,** no passado, ao contar sobre sua situação;



Sente que **não tem controle** sobre o que acontece na sua vida;



Espera que o agressor mude de comportamento;



Acredita que suas lesões e problemas **não são importantes**;



Quer proteger seu companheiro por razões de **dependência econômica ou afetiva**;



Tem medo de perder seus filhos e filhas;



O agressor a acompanha em todo o lugar e **não permite** que ela denuncie ou peça ajuda profissional;



Pertence a um âmbito cultural/social em que esses abusos são **tolerados ou naturalizados**;



Ainda **ama seu agressor** e entende que a violência reflete apenas um momento ruim da relação.



Por essas razões e tendo em vista que as políticas públicas de proteção às mulheres têm a função de **prevenir o feminicídio,** torna-se urgente a expansão dos atendimentos especializados oferecidos pelo Estado para todos os municípios gaúchos.

QUEM SOMOS

O Departamento de Políticas para as Mulheres tem como um dos seus principais objetivos, combater a violência contra a mulher por meio da articulação e prestação de serviços, não só à comunidade, mas também aos municípios gaúchos. O trabalho do DPM é de caráter preventivo, tendo como pilares para a efetivação dos serviços, a promoção da igualdade entre homens e mulheres na sociedade e a elaboração e coordenação das políticas públicas em torno da causa a nível estadual.







A Rede Lilás atua diretamente no enfrentamento à todas as formas de violações de direitos humanos das mulheres gaúchas, por meio da união de forças em torno da causa. A Rede de Atendimento e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres foi instituída para articular serviços públicos e ações coordenadas junto às instituições de acesso à segurança, à saúde, à educação, à assistência social, à justiça e ao mundo do trabalho. Assim, ela acompanha a implementação do Protocolo de Fluxos, que consiste na atuação articulada entre as instituições, visando o desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção à violência e de construção e promoção da autonomia da mulher.



O Ônibus Lilás é uma unidade móvel projetada e adaptada especialmente para o atendimento ao **interior do estado**, oportunizando auxílio e informação para as mulheres de todo o Rio Grande do Sul, assim como o acesso aos serviços da Rede. O Ônibus é equipado com duas salas fechadas que garantem a privacidade da vítima, copa, banheiro e uma equipe composta por profissionais das áreas de serviço social, psicologia, jurídico e segurança pública.

O serviço pode ser solicitado por qualquer um dos 497 municípios gaúchos por meio do e-mail dpm-dpm@sjcdh.rs.gov.br, informando a data desejada e, posteriormente, enviando pelo correio a documentação necessária em até 30 dias a partir da data solicitada. A instrução devida do Termo de Cooperação Técnica ocorre após o envio de um ofício assinado pelo Prefeito com a solicitação, um plano de atividades do Município, indicando as ações que devem ser desenvolvidas, os parceiros e a localidade, além de um plano de trabalho que esteja de acordo com o modelo do DPM, também assinado pelo Prefeito.



O município **fica responsável** por disponibilizar quatro profissionais (uma advogada, uma assistente social, uma psicóloga e um motorista com carteira de habilitação categoria 'D") para atuarem no Ônibus Lilás nos dias em que ele estiver na cidade.



TELEFONE LILÁS

O Telefone Lilás (0800 541 0803) é um serviço gratuito de atendimento às mulheres em situação de violência, que presta assistência por meio de linhas telefônicas, oferecendo orientação jurídica e social. O serviço busca acolher, escutar, avaliar cada situação e referenciar a Rede do município onde a mulher reside, assegurando direitos fundamentais da vítima. O Telefone Lilás é a principal ferramenta responsável por integrar as mulheres à Rede Lilás, monitorando o atendimento e acionando os organismos públicos em diálogo com a Patrulha Maria da Penha, a Sala Lilás de perícias, as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), a Defensoria Pública, o Ministério Público e os Juizados Especializados, para garantir um atendimento adequado e humanizado às mulheres.



O atendimento pelo Telefone Lilás é realizado **de segunda à sexta**, **das 08h30 às 18h**, mas também é possível ser atendida durante 24 horas na Central Nacional de Atendimento, pelo Ligue 180.



CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER

O Centro Estadual de Referência da Mulher Vânia Araújo Machado (CRMVAM) é um espaço de acolhimento, assistência psicológica e social, orientação e encaminhamento jurídico para mulheres em situação de violência. No Brasil, existem apenas dois Centros Estaduais que servem como articulador entre Município e Estado, o do Rio Grande do Sul e o da Paraíba.

O CRM foi criado para disseminar um **novo conceito** de combate à violência, que atua principalmente no sentido de prevenção do feminicídio. O acesso ao CRM se dá por encaminhamentos realizados na Rede de Enfrentamento à Violência e pela procura espontânea da vítima de forma presencial ou pelo Telefone Lilás.

CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM) é um órgão público de caráter **autônomo**, **deliberativo**, **normativo** e **fiscalizador**, responsável pela **interlocução** entre a sociedade civil e o Estado nas questões relativas aos direitos das mulheres, para que cada uma delas possa exercer a sua cidadania livremente.

O CEDM é composto por 33 conselheiras, 11 representantes de órgãos do Governo do Estado, oito representantes da sociedade civil que são integrantes do Fórum Estadual da Mulher e 14 representantes de entidades da sociedade civil relacionadas com a promoção e defesa dos direitos da mulher, eleitas em fóruns que garantam as representações regionais.

Umas das ações do Conselho é realizar e**ncontros regionais** para o fortalecimento das relações entre Estado e Municípios, além de fomentar a criação de novos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher (COMDIMs).

QUAIS POLÍTICAS POSSO IMPLANTAR NO MEU MUNICÍPIO?

Praticamente **qualquer** política pública existente no Estado pode ser **adaptada** e **implantada** em nível municipal. Alguns exemplos de serviços que possuem grande impacto no combate à violência de gênero são:



Redes de Atendimento à Mulher;



Centros de Referência da Mulher;



Casas abrigo;



Organismos de Políticas para as Mulheres (Secretarias e Coordenadorias);



Conselho dos Direitos da Mulher.

MAS COMO FUNCIONAM ESSES SERVIÇOS?



REDE DE ATENDIMENTO À MULHER

O conceito de Rede de atendimento refere-se à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando a ampliação e a melhoria do atendimento às mulheres vítimas de violência; a identificação e o encaminhamento adequado; e o desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção. A constituição da Rede de Atendimento busca dar conta da complexidade da violência de gênero e do caráter multidimensional do problema, que perpassa diversas áreas, tais como: a saúde, a educação, a segurança pública, a assistência social, a cultura, entre outras. A Rede precisa ser instituída por meio de um termo de cooperação entre as instituições participantes e é composta pelos seguintes serviços:



Centros de Referência de Atendimento à Mulher;



Núcleos de Atendimento à Mulher;



Casas-Abrigo;



Casas de Acolhimento Provisório;



Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs);



Núcleos ou Postos de Atendimento à Mulher nas Delegacias Comuns Polícia Civil e Militar;



Instituto Médico Legal;



Defensorias da Mulher;



🖔 Juizados de Violência Doméstica e Familiar;



Central de Atendimento à Mulher;



Ouvidorias;



Serviços de Saúde voltados para o atendimento dos casos de violência sexual e doméstica;



Posto de Atendimento Humanizado nos Aeroportos



Núcleo da Mulher da Casa do Migrante.



CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER

Assim como o Centro de Referência da Mulher Estadual, os Centros Municipais são espaços de acolhimento, assistência psicológica e social, orientação e encaminhamento jurídico para mulheres em situação de violência dentro do município. Apesar de apresentarem importante relevância no combate à esse tipo de violência, atualmente, apenas 23 dos 497 municípios gaúchos contam com esse serviço. Para a implementação de um Centro de Referência Municipal, é preciso seguir o seguinte padrão:



A agenda de funcionamento do Centro deve prever **reuniões da equipe** para estudos de caso, formação e **atualização** dos profissionais e outros procedimentos que se façam necessários;



Prática interdisciplinar orientada para o atendimento jurídico, psicológico e social;



O Centro deverá contar com uma equipe interdisciplinar permanente (coordenadora do serviço, psicólogas e assistentes sociais), equipe de apoio técnico e segurança necessária;



Espaço físico de **agradável ambientação**, cuja área possa comportar uma mesa de atendimento ou equipamento equivalente, além de uma ou duas cadeiras;



Sala para **abrigar a direção e a administração** do Centro, com mesas para trabalho, cadeiras para visita e espaço para arquivos;



Sala destinada ao **atendimento das mulheres**, conforme metodologia e dinâmica de atendimento proposta e eventuais atendimentos exclusivos;



Sala com **capacidade** para reuniões, palestras, cursos, oficinas, lazer e/ou atendimento em grupo;



Espaço destinado a recreação de crianças;



Espaço para o **preparo de lanches**, cafés e refeições rápidas;



Sala para **estocagem de material**, equipamentos e material de limpeza e higiene;



Banheiros masculinos e femininos, **com acessibilidade,** para usuárias e integrantes da equipe de serviço do Centro;



Veículo para **transporte em situações de emergência** e visitas domiciliares.



BAGÉ

e-mail: coord.mulher@bage.rs.gov.br

Fone: (53) 32426551 ou (53) 999663829

BARÃO

E-mail: crmulher@baraors.gov.br

Fone: (51) 36962271

BENTO GONÇALVES

E-mail: revivi@bentogoncalves.rs.gov.br

Fone: (54) 30557420 ou (54) 991328148

CANOAS

E-mail: crvmulhercanoas@gmail.com

Fone: (51) 34640706

CAXIAS DO SUL

E-mail: crmulher@caxias.rs.gov.br

Fone: (54) 32186112 ou (54) 32036316

CRUZ ALTA

E-mail: maria.mulher@hotmail.com

Fone: (55) 33432084 ou (55) 33221716

GRAVATAI

E-mail: sgcom.appm@gravatai.rs.gov.br

Fone: (51) 36007720

IMBÉ

E-mail: sec.damulheredhimbe@gmail.com

Telefone: (51) 36278526 ou (51) 36278527

IVOTI

E-mail: mulher@ivoti.rs.gov.br

Fone: (51) 35632151

LAJEADO

E-mail: sthas.creas@lajeado.rs.gov

Fone: (51) 39821481

NOVO HAMBURGO

E-mail: creasvivamulher@gmail.com

Fone: (51) 30979482

PAROBÉ

E-mail: cmulher@parobe.rs.gov.br

Fone: (51) 35438600 ou 35438660

PELOTAS

E-mail: centrodamulherpelotas@gmail.com

Fone: (53) 32794713 ou (53) 32794240

PORTO ALEGRE

E-mail: cram@smdh.prefpoa.com.br

Fone: (51) 32895102 ou (51) 32895110

SANTA ROSA

E-mail: crrm-dircecrosz@santarosa.rs.gov.br

Fone: (55) 35111532

SANTANA DO LIVRAMENTO

E-mail: centrodereferenciamulher.lvto@gmail.com

Fone: (55) 39681032

SANTIAGO

E-mail: coordenadoriamulherstg@hotmail.com

Fone: (55) 32514808

SÃO LEOPOLDO

E-mail: cjacobina@saoleopoldo.rs.gov.br

Fone: (51) 35661777 ou (51) 35922184

SAPIRANGA

E-mail: coordenadoriadamulher@sapiranga.rs.gov.br

Fone: (51) 39591052 ou (51) 995999657

TORRES -

E-mail: crm.pricilaselau@torres.rs.gov.br

Fone: (51) 36269150

TRÊS DE MAIO

E-mail: centroflordelis@pmtresdemaio.com.br

Fone: (55) 35353900 ou (55) 999334700

VACARIA

E-mail: crmulher@vacaria.rs.gov.br

Fone: (54) 32316463

VIAMÃO

E-mail: atendimentoasmulheres@viamao.rs.gov.br

Fone: (51) 34466301



As casas abrigo são locais seguros que oferecem abrigo protegido e atendimento integral às mulheres em situação violência doméstica sob risco de morte iminente. Constitui um serviço temporário e, em geral de caráter sigiloso, no qual as usuárias poderão permanecer por período determinado (mínimo três meses), durante o qual deverão reunir condições necessárias para retomar o curso de suas vidas. Atualmente, existem apenas 13 casas abrigo em todo o estado.

Já as Casas de Acolhimento Provisório, constituem serviços de abrigamento temporário de curta duração (até 15 dias), não-sigilosos, para mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, que não correm risco iminente de morte. Vale destacar que essas casas não se restringem ao atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, devendo acolher também mulheres que sofrem outros tipos de violência, em especial, vítimas do tráfico de mulheres.



De acordo com as "Diretrizes Nacionais para o Abrigamento às Mulheres em situação de Violência", divulgadas pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, não há a obrigatoriedade do sigilo, desde que sejam asseguradas a proteção e segurança das mulheres e de seus filhos, por meio de outras estratégias que incluam:



A **institucionalização** das casas abrigo por meio de lei, que inclua a definição de responsabilidades e obrigações quanto à segurança do serviço;



A garantia de **policiais militares** ou **guarda municipal** feminina para realizar a segurança do serviço;



A **formalização de parcerias** por meio de acordos de cooperação técnica e outros documentos legais;



A garantia de sistemas/tecnologia de segurança nos serviços;



A **não divulgação** do endereço do serviço em documentos de acesso ao público e a não utilização de placas de identificação;



Maior articulação com a comunidade, no sentido de comprometer os atores sociais locais com o enfrentamento da violência contra as mulheres e com a proteção das mulheres abrigadas;



Exigência do registro de boletim de ocorrência para permanência na casa abrigo, no sentido de caracterizar a necessidade de "proteção" da mulher abrigada e de seus filhos por parte do Estado.



É importante notar que a não-obrigatoriedade do sigilo **não impede** que haja serviços que mantenham o caráter sigiloso, visto que esse quesito deve ser estabelecido a partir das realidades locais.

Para que se viabilize o acesso à casa abrigo, as informações e divulgação pública devem ser prestadas **prioritariamente** por CRMs, DEAMs, Defensorias Públicas, serviços de saúde, Promotorias ou outras instituições comprometidas com a questão da mulher e direitos humanos. Para a implementação de uma casa abrigo, é preciso seguir o seguinte padrão:



Profissionais de nível superior que atendam às áreas de **saúde física, mental e promoção de cidadania.** Sugestão de quadro mínimo: coordenadora do serviço, psicóloga, assistente social, pedagoga ou profissional da área de educação infantil;



Profissionais de nível médio e/ou básico que atuem no **provimento da infraestrutura.** Sugestão de quadro mínimo: agente administrativo; cozinheira; auxiliar de conservação e limpeza; segurança e motorista;



A segurança do serviço deve ser efetuada pela **Polícia Militar** ou **Guarda Municipal**;



Imóvel de **dimensões adequadas** com 10 m2 por pessoa, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



Localização do abrigo, de preferência em **área residencial,** sem a presença aparente de guaritas, placas de identificação;



Dependências sanitárias **compatíveis** com o número de pessoas abrigadas;



Espaço para dormitórios, onde a mulher possa **acomodar seus pertences** pessoais, mantendo o vínculo familiar e garantindo sua privacidade;



Espaços de **convivência coletiva** (salas de reuniões, grupos e oficinas);



Espaços para o refeitório e cozinha coletiva;



Espaço para **recreação das crianças,** preferencialmente contando com áreas externas;



Local adequado ao **atendimento de primeiros socorros**, guarda de
medicamentos e outras ações de profilaxia
em saúde;



Espaço para lavanderia coletiva;



Adequação da estrutura do imóvel aos portadores de necessidades especiais, garantindo a acessibilidade;



Espaço **adequado** para a equipe técnica e administrativa, resguardando o **sigilo**;



Infraestrutura administrativa de **comunicação e de transporte** às usuárias do serviço.



BAGÉ

E-mail: casadamulhervitima@gmail.com

Fone: (53) 32410082 ou (53) 999613560

CANOAS

E-mail: casalira@ilemulher.org.br

Fone: (51) 34663174

CAXIAS DO SUL

E-mail: crmulher@caxias.rs.gov.br

Fone: (54) 32186026

LAJEADO

E-mail: casadepassagemvaledotaquari@gmail.com

Fone: (51) 39821481

PELOTAS

E-mail: abrigossmjss@hotmail.com

Fone: (53) 33093617 ou (53) 981149385

PORTO ALEGRE

E-mail: saionara@sms.prefpoa.com.br

Fone: (51) 33472493 ou 33405011 ou 32895632

28

SANTA MARIA

E-mail: m.lardemirian@yahoo.com.br

Fone: (55) 32213981

SANTA ROSA

E-mail: crrm@santarosa.rs.gov.br

Fone: (55) 35115102

SAPIRANGA

Fone: (51) 998973931

TRÊS DE MAIO

Fone: (55) 35115102

TORRES

Fone: (51) 35358770

* Abrange 6 municípios: Três Forquilhas, Três
 Cachoeiras, Morrinhos do Sul, Mampituba, Dom Pedro

de Alcântara e Arroio do Sal.

VIAMÃO

Fone: (51) 998951903

VACARIA

Fone: (54) 984150596



ORGANISMOS MUNICIPAIS DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Os OPMs são Organismos Governamentais de Promoção de Políticas para as Mulheres (Secretarias, Coordenadorias e Departamentos), que consideram, para sua institucionalização e implementação, as demandas sociais e políticas de todas as mulheres em suas mais variadas situações (educação, trabalho, saúde, violência, diversidade, participação política, entre outras). Sua característica fundamental é a ação transversal na execução das políticas públicas voltadas à causa feminina. Os Organismos de Políticas para as Mulheres funcionam nas esferas federal, estadual e municipal e se articulam por meio de três instâncias: Fórum Nacional, Fóruns Regionais e Fóruns Estaduais.

Um OPM deve promover, articular, executar e monitorar essas políticas públicas no âmbito municipal, considerando toda a diversidade de mulheres que variam de acordo com geração, orientação sexual, raça/etnia, localização nos espaços rural e urbano, assim como condição de portadora ou não de deficiência.

Uma Coordenadoria pode ser alocada dentro de uma Secretaria relacionado ao tema, ou no próprio Gabinete do prefeito/prefeita. Inclusive, por ser um lugar de maior destaque, o Gabinete acaba colocando as Políticas para as Mulheres no centro do Governo. A estrutura mínima que se propõe é a nomeação de três pessoas. É sugerido que sejam nomeadas uma coordenadora, uma assessora e um apoio técnico. Já a implantação de uma secretaria, exige, no mínimo, dez pessoas nomeadas, ficando a critério do(a) prefeito(a) aumentar esse número em função do tamanho das outras Secretarias do Município.



É **indispensável** contratar uma assessoria de imprensa e comunicação para divulgação das campanhas e ações do órgão.

A implantação da Coordenadoria ou da Secretaria depende exclusivamente da gestão municipal e deve cumprir os seguintes requisitos:



O órgão deve ser criado por lei;



Deve ser feita uma **portaria** para nomeação da coordenadora ou secretária e de outros cargos para atuação exclusiva na função;



O **número mínimo** de cargos varia de acordo com o status do órgão, sendo que, para a coordenadoria, o mínimo é **três** pessoas e, para a secretaria, devem ser nomeadas pelo menos **10** pessoas;



Os municípios com população **abaixo de cinquenta mil** habitantes poderão criar coordenadorias, se assim o desejarem;



Garantir **dotação orçamentária própria** para a execução das ações propostas pelo órgão;



Disponibilizar espaços físicos **amplos** e **adequados** e a manutenção desses, assim como materiais de expediente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é formado por representantes da Prefeitura e da sociedade civil e eles servem para definir os planos de ação da cidade. Eles têm o objetivo de estreitar a relação entre o Governo e a população em busca de resoluções para os problemas sociais. Atualmente, são 94 COMDIMs ativos em todo o estado. O princípio básico que inspirou a criação dos Conselhos Municipais foi o entendimento de que os mecanismos tradicionais de representação não eram mais suficientes para garantir o exercício da democracia e os interesses das mulheres.



Um COMDIM tem a finalidade **fiscalizar e promover** medidas e ações para a garantia dos
direitos das mulheres. Parte dos integrantes do
Conselho deve ser indicada pelo(a) prefeito(a) e a
outra parcela deve ser eleita pelo Fórum Municipal da
Mulher, composto por associações, clubes e
organizações não governamentais do Município. É
imprescindível que as pessoas escolhidas tenham
contribuído **de forma significativa** para a defesa dos
direitos da mulher. É importante salientar que
qualquer mulher pode ser presidente de um conselho
mas, para evitar constrangimentos, não deve ter
cargo político e nem exercer mandato legislativo.
Para formar um Conselho Municipal, é preciso seguir
os seguintes passos:



Os movimentos sociais feministas do município se **organizam** e **constituem** um Fórum, de caráter temporário ou permanente, com foco no processo da constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;



Todas as entidades **não governamentais** que atuam na comunidade com as questões de gênero e direitos das mulheres devem ser convidadas a participar;



O Fórum deve encaminhar ao(a) prefeito(a) Municipal sua sugestão de **Projeto de Lei** que será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, assim como acompanhar todas as ações para que a aprovação ocorra com celeridade;



Nos municípios onde não for realizado o Fórum, a Comissão que pretende criar o Conselho deverá **enviar um ofício** para as entidades não governamentais, convidando-as a fazer parte do Conselho e pedindo a indicação de duas representantes (titular e suplente) e, após, receber o ofício com a aceitação, as entidades devem ser incluídas no projeto de Lei Municipal;



As entidades não governamentais e civis elegíveis para o COMDIM devem estar devidamente legalizadas, isto é, possuir a documentação registrada no Cartório de Registros Especiais e com sua documentação atualizada (ata da atual diretoria, registro do estatuto, etc.);



Aprovado o Projeto na Câmara, deve-se prever **dotação orçamentária** no Plano Municipal para sua manutenção, administração e execução de suas ações;



Nos municípios em que o Fórum for realizado, **caberá a ele** (sua coordenação) organizar o processo eletivo do Pleno do COMDIM;



Nos municípios onde não for realizado o Fórum, as entidades convidadas **já terão indicado** suas representantes (titular e suplente);



Após a posse do prefeito municipal, o **primeiro ato** do Pleno será eleger sua Executiva que deverá aprovar seu regimento interno, para então iniciar seus trabalhos.

COM A PALAVRA, OS GESTORES DO ESTADO

Eduardo Leite

Governador do Estado do Rio Grande do Sul

Combater a violência de gênero e criar políticas para o seu enfrentamento e para qualificar o atendimento às vítimas têm sido o objetivo de ações permanentes do nosso governo nesses dois anos de gestão.Por meio da secretarias de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJCDH) e da Segurança Pública (SSP), reforçamos e criamos iniciativas importantes para coibir qualquer tipo de violência e estimular que as vítimas denunciem, de forma segura, os seus agressores.

Dobramos o número de patrulhas Maria da Penha, ampliamos o efetivo especialmente capacitado para o monitoramento das medidas protetivas de urgência e lançamos o mais amplo conjunto de ações da história do Rio Grande do Sul para prevenção da violência que atinge as mulheres: o Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

Além disso, temos uma série de iniciativas coordenadas pelo Departamento de Políticas para as Mulheres, vinculado à SJCDH, como a Rede Lilás, o Ônibus Lilás, o telefone Lilás, os centros de referência da mulher, entre outras descritas neste guia. Mas, além dessa lista de relevantes ações, a parceria com os municípios também é decisiva no desenvolvimento de políticas públicas destinadas à promoção dos direitos das mulheres e equidade de gênero. Essa é outra estratégia importante que buscamos colocar em prática. Ampliar o número de cidades gaúchas com serviços especializados às vítimas é uma das metas estabelecidas.

Nesse sentido, se torna ainda mais valioso o trabalho desenvolvido pelo Departamento de Políticas para as Mulheres, explicando as diretrizes para a criação de políticas públicas, como os centros de Referência da Mulher, casas abrigo, conselhos ou coordenadorias. As principais orientações estão nesta cartilha e a dedicada equipe do DPM está permanentemente à disposição das Prefeituras para auxiliar nessa demanda. Contamos com a parceria de todos os municípios para seguirmos colhendo bons frutos nessa área, de forma conjunta e permanente.

Mauro Hauschild

Secretário de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Em um país onde a cada sete horas acontece um registro de feminicídio, segundo o Portal G1, intensificar as políticas públicas em defesa da mulher e organizar uma rede de proteção e valorização feminina é papel de cada gestor. Entender isso é o que nos faz aumentar a atenção nas pautas do Departamento de Políticas para as Mulheres, transformando a causa em umas mais importantes e pertinentes da nossa Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Esta cartilha, destinada a atender a política de prevenção contra a mulher e a família, fornecerá informações sobre onde procurar ajuda, os canais para denúncia e os serviços oferecidos.

São inúmeras ações e iniciativas que buscam o atendimento, o respeito e o zelo à vida e a dignidade das mulheres. A rede de atendimento é um exemplo de atuação coletiva que oferece atendimento a todas que necessitam. Nosso Ônibus Lilás e o Telefone Lilás são ferramentas que potencializam essa atuação.

O Centro de Referência a Mulher é fundamental no acolhimento, na orientação psicológica, social e jurídica. Intensificar os espaços de comunicação e orientação é um passo que, aliado ao aumento da oferta de estruturas e ferramentas de defesa, trarão ainda melhores resultados nesse enfrentamento.

É por isso que ressalto a parceria com a FAMURS, com a Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios, a Secretaria de Cultura e a Secretaria de Educação. São estratégicos para atingirmos todos os municípios do nosso Estado e, também, os espaços de cultura e na educação e formação dos nossos gaúchos.

Não haverá um dia sequer que recuaremos ou deixaremos de lutar pela vida, pela dignidade e por um viver muito melhor para cada mulher no Rio Grande do Sul. As Casas-Abrigo, a fomentação e fortalecimento dos Conselhos Municipais, são apenas algumas das ações que visam o mesmo caminho: erradicar da nossa sociedade a violência contra a mulher.



Bianca Feijó

Diretora de Políticas para as Mulheres

Desde que assumimos o
Departamento de Políticas para as Mulheres, umas das
nossas prioridades é melhorar a comunicação do
Estado com os municípios e estimular a
municipalização dos serviços de proteção à mulher.
Isso porque acreditamos em um trabalho feito em
Rede, por meio da união de esforços em torno da
causa. O Estado não consegue dar conta, sozinho, das
demandas de todo o Rio Grande do Sul, precisamos do
engajamento dos gestores municipais para que
possamos efetuar um combate efetivo à violência de
gênero no território gaúcho.

O baixo número de municípios que contam com atendimento especializado que ofereça suporte psicológico, social e jurídico às vítimas, é extremamente preocupante, pois esse tipo de acolhimento tem papel decisivo na prevenção do feminicídio, que nada mais é que consequência máxima do machismo. Por isso, acreditamos que o combate a esse tipo de crime não pode estar direcionado apenas para uma política punitivista.

É preciso compreender a complexidade do assunto e o papel fundamental que a medidas de preventivas e o investimento em educação têm nesse processo. É nesse sentido que o DPM busca a parceria dos municípios na criação e no fortalecimento das políticas locais de prevenção.

Essa cartilha vem para suprir um déficit que identificamos em relação à orientação dos municípios quanto à criação de políticas voltadas às mulheres. Consideramos esse o ponto de partida de uma série de ações que devem fortalecer cada vez mais a relação entre Estado e Município. Nosso Centro de Referência da Mulher é um dos únicos Estaduais no Brasil e será disponibilizado para auxílio e capacitação dos municípios que desejarem implantar qualquer serviço de proteção à mulher.

O que queremos a partir de agora é que os gestores entendam a importância dessa mobilização e o papel fundamental que ocupam no combate a violência contra a mulher. Precisamos urgentemente acabar com o distanciamento que ainda existe entre as diferentes esferas da nossa sociedade se quisermos ter uma ação efetiva de enfrentamento a qualquer discriminação motivada por gênero. É uma responsabilidade coletiva que o mundo seja um lugar muito melhor e mais seguro para as mulheres.

EXPEDIENTE

Produção: Sarah Hoffmeister - Assessora do Departamento de Políticas para as Mulheres do Estado do Rio Grande do Sul

Edição: Secretaria de Comunicação do Estado

Colaboração: Sue Gotardo - Assessora de

comunicação da Secretaria de Justiça, Cidadania e

Direitos Humanos do Estado



Por vezes sentimos que aquilo que fazemos não é senão uma gota de água no mar. Mas o mar seria menor se lhe faltasse uma gota.

Madre Teresa de Calcutá



NA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS